



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920260416000106



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data  
**17/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação, enfrenta a necessidade de promover um evento alusivo ao Dia das Mães no ano de 2026, com o intuito de fortalecer os laços entre a comunidade escolar e a gestão pública. Este evento, que incluirá a distribuição de brindes e prêmios compostos por eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos, tem o objetivo de incentivar a participação das famílias, especialmente das mães, no ambiente escolar, reconhecendo seu papel crucial no desenvolvimento educacional e social dos alunos. No entanto, a insuficiência de recursos disponíveis e a crescente demanda por iniciativas que aprimorem a integração comunidade-escola representam desafios significativos, conforme consolidado no processo administrativo n° 0000920260416000106.

Os impactos institucionais e sociais da não realização deste evento se traduzem na potencial interrupção de serviços essenciais voltados ao envolvimento comunitário, comprometendo as metas de fortalecimento da participação familiar e quebra dos vínculos associativos necessários ao desenvolvimento das políticas públicas educacionais. A ausência desta iniciativa poderia resultar em um enfraquecimento progressivo da interação entre famílias e a escola, prejudicando o acompanhamento escolar por parte dos responsáveis e, conseqüente, o desempenho acadêmico e social dos alunos.

Os resultados esperados com a contratação incluem a valorização das mães ipaporanguenses, o incentivo à presença delas no evento e o fortalecimento do relacionamento entre o poder público e a comunidade escolar. Tais objetivos estão



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA



MUNICÍPIO  
VERDE



alinhados aos objetivos estratégicos da Administração, focando na continuidade dos serviços educacionais, na modernização e adaptação a requisitos legais conforme estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento reforça a contratação como medida de interesse público, gerando impacto positivo na comunidade local.

Conclui-se que a contratação dos referidos itens é imprescindível para superar o desafio da insuficiência de recursos e da demanda crescente, garantindo a execução de ações que promovam a interação entre a escola e a comunidade. A análise integrada do processo administrativo consolidado não apenas justifica a contratação como medida estratégica, mas reforça a necessidade de sua implementação para o alcance dos objetivos institucionais estipulados.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	Ana Maria Mendes Teodorico

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Ipaporanga por meio da Secretaria de Educação identificou a necessidade de promover um evento voltado às mães dos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia das Mães. Este evento tem como objetivo fomentar a integração entre a comunidade escolar e a gestão pública, destacando a relevância da participação familiar no ambiente educacional. A demanda envolve a aquisição de brindes e prêmios, especificamente eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos com utilidade prática no cotidiano das famílias, incentivando a presença e o envolvimento das mães no evento.

Os padrões de qualidade e desempenho para os objetos adquiridos serão definidos com base nas especificações descritas na demanda, assegurando que os produtos atendam adequadamente ao propósito do evento. Critérios objetivos como durabilidade, funcionalidade e conformidade com normas de eficiência energética serão integrados para garantir que os produtos atendam às necessidades sem comprometer a responsabilidade fiscal e a economicidade, conforme enfatizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplicará o uso do catálogo eletrônico de padronização, pois a especificidade dos itens, direcionados a um evento com atributos únicos de premiação, demanda uma análise customizada do mercado, sem interferir nos princípios da competitividade. Não haverá indicação específica de marcas ou modelos, respeitando-se a diretriz de vedação, a menos que características técnicas essenciais justificadamente exijam tais especificações, sem prejudicar a competição.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os itens a serem adquiridos não se



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANTONIO GUSENO CORREIA DE SOUSA  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA





configuram como bens de luxo, uma vez que são voltados para utilidade prática e cotidiana das famílias. Será garantida a entrega eficiente e o suporte técnico essencial, para assegurar o máximo benefício aos participantes do evento, minimizando custos administrativos sem comprometer a qualidade do fornecimento.

Os critérios de sustentabilidade serão incorporados sempre que possível, visando a utilização de materiais recicláveis ou práticas que reduzam a geração de resíduos no evento. No tocante à interação com o mercado, fornecedores deverão demonstrar capacidade de atender aos requisitos técnicos mínimos e às condições operacionais, sem que a escolha final da solução esteja previamente definida. Flexibilizações justificadas poderão ser consideradas caso se verifique tal necessidade, desde que em linha com a adequação aos objetivos da contratação.

Os requisitos estabelecidos nesta seção têm como fundamento a necessidade delineada no Documento de Formalização da Demanda e encontram amparo nos princípios e artigos da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica sólida para o levantamento de mercado subsequente, promovendo a seleção da solução que, em conjunto com os princípios de planejamento e eficiência, se mostre mais vantajosa para a Administração, conforme orientação do art. 18 da mesma Lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, a análise do conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" indica uma aquisição de bens duráveis e consumíveis, como eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a vários fornecedores, oferecendo uma faixa de preços para os itens variando de acordo com especificações como modelo, marca e condições de pagamento, considerando prazos de entrega que variam entre duas e quatro semanas. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, revelando que a média dos valores está alinhada aos valores de referencial do mercado. A consulta às fontes públicas confiáveis, como Painel de Preços e Comprasnet, reforçou a viabilidade dos valores encontrados e destacou a presença de métodos sustentáveis e inovações em embalagens e logística reversa.

A análise comparativa das alternativas identificadas nos Dados da Pesquisa considerou a compra direta de itens novos como alternativa viável, devido ao custo total de propriedade razoável e ao suporte técnico oferecido pelos fabricantes. A opção de locação foi analisada, mas descartada devido à infrequência da demanda e a intenção de premiar participantes com bens duráveis de propriedade própria. Tecnologias



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gusmano Gomes de Sousa  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA





como smart TVs com maior eficiência energética foram uma inovação identificada.

A compra de novos itens com inclusão de assistência técnica apresentou-se como a alternativa mais vantajosa. Esta opção alia eficiência econômica com a viabilidade operacional apropriada, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' quanto à valorização social e o incentivo à integração comunitária, enquanto considera aspectos de sustentabilidade e inovação.

A recomendação é pela abordagem da compra de novos itens, assegurando a competitividade e a transparência do processo, sem antecipar a modalidade de licitação, mas embasando a decisão na eficiência econômica e operacional identificada no levantamento de mercado.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de brindes e prêmios, compostos por eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos, para serem distribuídos em um evento comemorativo do Dia das Mães, planejado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE. Essa ação faz parte de uma estratégia integrativa entre a comunidade escolar e a gestão pública, promovendo um ambiente social de valorização e participação ativa das mães na vida escolar de seus filhos.

A solução a ser implementada abrange a compra de diversos itens, como fritadeiras elétricas sem óleo, bicicletas elétricas, refrigeradores, TVs, ventiladores, fogões, celulares e necessários. Esses produtos foram selecionados para oferecer utilidade prática, funcionando como um forte incentivo para a presença das mães no evento. Todos os artigos devem cumprir os requisitos técnicos especificados, assegurando durabilidade e funcionalidade que atendam às expectativas das famílias beneficiadas. A viabilidade e as especificações dos itens foram confirmadas por meio do levantamento de mercado, destacando-se a adequação dos produtos às necessidades identificadas.

A escolha desta solução demonstra alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A contratação planejada visa eliminar improvisações e garantir a execução estrutural do evento, respeitando os valores de mercado vigentes e proporcionando um investimento em ações de cunho educacional e social. Esta abordagem assegura que os objetivos municipais de fortalecimento dos laços comunitários e educacionais sejam alcançados, representando a alternativa mais adequada tanto técnica quanto operacionalmente conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER 04 LITROS, PRETA INOX, 220 V	15,000	Unidade
2	BICICLETA ELÉTICA	2,000	Unidade
3	Refrigerador	2,000	Unidade
4	TV 50 POL	2,000	Unidade
5	VENTILADOR	5,000	Unidade
6	FOGÃO 4 BOCAS	2,000	Unidade
7	CELULAR	2,000	Unidade
8	NECESSAIRE	1.500,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER 04 LITROS, PRETA INOX, 220 V	15,000	Unidade	333,33	4.999,95
2	BICICLETA ELÉTICA	2,000	Unidade	3.345,51	6.691,02
3	Refrigerador	2,000	Unidade	2.377,00	4.754,00
4	TV 50 POL	2,000	Unidade	2.549,23	5.098,46
5	VENTILADOR	5,000	Unidade	224,67	1.123,35
6	FOGÃO 4 BOCAS	2,000	Unidade	793,33	1.586,66
7	CELULAR	2,000	Unidade	1.636,52	3.273,04
8	NECESSAIRE	1.500,000	Unidade	13,61	20.415,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 47.941,48 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de contratação visa ampliar a competitividade, tal como estabelecido no art. 11. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. Em observância aos critérios de eficiência e economicidade expressos no art. 5º, bem como considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', a análise revelou que a divisão em itens é tecnicamente possível e vantajosa para a Administração.

Sobre a possibilidade de parcelamento, avaliou-se que o objeto comporta divisão por itens, uma vez que o processo administrativo prévio indicou esta configuração. O mercado oferece fornecedores especializados para diferentes partes do objeto,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gusmano Gomes de Sousa  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA



umentando a competitividade, conforme art. 11. Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, assim como verificado na pesquisa de mercado e nas revisões técnicas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa, considerando o art. 40, §3º. A consolidação garante economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), mantém a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e padroniza a aquisição, eventualmente com exclusividade de fornecedor (inciso III). Com base na comparação, a execução integral pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, justificando-se como uma alternativa preferível, alinhada ao art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a administração e preserva a responsabilidade técnica. Enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento descentralizado das entregas, ele também aumentaria a complexidade administrativa. Assim, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º, a execução integral representa a alternativa mais coerente.

Conclui-se que a administração deve optar pela execução integral, que se mostra mais vantajosa. Essa escolha alinha-se com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', respeitando os princípios de economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11. A recomendação integra as diretrizes do art. 40, garantindo um planejamento estratégico compatível com os objetivos do projeto.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de brindes e prêmios destinados à distribuição no evento alusivo às comemorações do Dia das Mães, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa fortalecer a integração entre a comunidade escolar e a gestão pública. A presente demanda alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a ausência de inclusão prévia no Plano de Contratação Anual (PCA) decorre de uma demanda imprevista e emergencial, considerando a relevância da celebração indicada e o seu valor social e educacional.

Embora não esteja formalmente registrada no PCA, a contratação justifica-se legalmente por meio de dispensas previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Pretende-se, como ação corretiva, considerar a inclusão dessa natureza de evento em revisões subsequentes do PCA, visando melhor antecipação e alocação orçamentária em planejamentos futuros. Esta abordagem não apenas otimiza a gestão de riscos, mas também assegura a continuidade dos objetivos de eficiência, economicidade e competitividade previstos no art. 11, reforçando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gusmano Corries de Sousa  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA



MUNICÍPIO  
VERDE

IPAPORANGA



## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem aspectos cruciais de economicidade e otimização no uso dos recursos institucionais, refletindo os princípios delineados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A proposta visa atender à necessidade pública instaurada, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', através da aquisição de brindes e prêmios que fomentam a integração comunitária no ambiente escolar durante as comemorações do Dia das Mães. Os principais resultados esperados incluem a valorização das mães dos alunos da rede municipal de Ipaporanga, promovendo sua participação ativa nas atividades escolares.

A solução escolhida visa não somente o fortalecimento dos laços familiares com a escola, mas também a eficiência administrativa da Prefeitura de Ipaporanga. A prática de planejamento antecipado para a aquisição de prêmios de valor agregado busca evitar custos adicionais e retrabalhos desnecessários, adequando-se ao princípio da economicidade expresso no art. 11 da mesma lei. Este planejamento minucioso concede economia de recursos financeiros ao reduzir preços unitários e ganhar escala na contratação, fundamentado em pesquisa de mercado abrangente. Ademais, a estratégia potencializa os recursos humanos ao simplificar tarefas administrativas em evento de tamanha relevância social.

O emprego de pacotes tecnológicos e prêmios utilitários permite o melhor aproveitamento dos recursos materiais, minimizando desperdícios por selecionar itens com ampla aceitação e uso diário. A dispensa de licitação mencionada assegura celeridade processual, atendendo o cronograma do evento. Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) poderão ser utilizados para acompanhamento e comprovação dos benefícios alcançados, tais como percentuais de economia ou incremento na participação das famílias, permitindo aferição quantificável dos avanços projetados.

Em suma, os resultados pretendidos desta iniciativa justificam o investimento público, garantindo eficiência e promovendo o uso responsável dos recursos municipais, alinhado aos objetivos institucionais detalhados na legislação aplicável. Este embasamento fundamenta a execução da atividade, demonstrando sua relevância social e educativa, substanciando o termo de referência (conforme art. 6º, inciso XXIII), que orientará todo o processo de contratação.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA





tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise dos elementos da contratação para a aquisição de brindes e prêmios destinados ao sorteio durante o evento do Dia das Mães, programado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, sugere que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se configura como a modalidade mais adequada. A principal razão para esta conclusão repousa sobre a natureza pontual e específica da demanda, uma vez que a aquisição está centrada em um evento único, sem previsões de repetitividade ou entregas fracionadas.

Desde a descrição da necessidade da contratação até a solução como um todo, pode-se perceber que os objetos em questão — eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos — não se enquadram nas características típicas que o SRP favorece, como a necessidade de constante reposição ou padronização. Em contraste, a contratação tradicional apresenta-se como uma via mais direta, sendo capaz de garantir segurança jurídica e administrativa para uma exigência que apresenta escopo bem delimitado, especialmente considerando os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o prisma econômico, embora o SRP ofereça benefícios relacionados a economia de escala e preços pré-negociados, a natureza pontual e conhecida desta demanda específica propicia otimizações através da contratação direta, agilizando o processo e evitando o custo de manutenção de acordos de longa data que não são necessários neste contexto. Assim, a contratação direta se alinha à economicidade e eficiência exigidas pelos artigos 5º e 18, §1º, incisos I e V.

Outro ponto a ser considerado é a capacidade administrativa necessária para a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gusmano Corries de Sousa  
DATA:17/04/2026  
AVANÇADA





execução e monitoramento da aquisição em regime de SRP. Dadas as características do evento e o resultado pretendido, a agilidade proporcionada por uma contratação específica se mostra mais vantajosa. Além disso, apesar de contribuições das aquisições em compras compartilhadas serem um ponto positivo do SRP, neste caso, a unificação do processo em contratação tradicional assegura celeridade e menor esforço administrativo sem comprometer o interesse público, em concordância com o artigo 11.

Com base nas análises conduzidas, recomenda-se a utilização da modalidade de contratação tradicional para a presente demanda, considerando tanto a adequação técnica quanto a eficiência operacional e a clara segurança jurídica associadas. Tal escolha atende adequadamente aos objetivos de otimização de recursos e plena realização dos resultados pretendidos, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, garantindo, dessa forma, atendimento pleno ao interesse público.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos brindes e prêmios destinados ao evento do Dia das Mães da Prefeitura Municipal de Ipaporanga se apresenta como uma alternativa a ser cuidadosamente analisada frente às condições previstas nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de eletrodomésticos e itens eletrônicos de uso corriqueiro e que não exigem uma somatória de competências técnicas complexas ou especialidades diversas, a vedação à formação de consórcios pode ser justificada. O fornecimento dos itens, como air fryers, bicicletas elétricas e televisores, é de baixa complexidade tecnológica e não requer competências que justificariam um arranjo consorciado, visto que a maioria dos fornecedores consegue prover tais bens de forma individual e eficiente.

Admitir consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, visto que o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária são fatores que poderiam impactar na segurança jurídica e execução eficiente, conforme previsto nos arts. 5º e 15. A simplificação do processo, ao se contratar apenas fornecedores individuais, alinha-se melhor ao princípio da economicidade e eficiência, evitando-se custos adicionados que poderiam advir de uma estrutura consorciada. Considerando também o critério de apuração por item, a segmentação não se revela como vantajosa ou necessária neste contexto operacional específico.

Além disso, as experiências de mercado demonstram que a segmentação do objeto, neste caso específico, não apresentaria redução de preços ou incremento na qualidade dos bens ofertados, tornando a participação por consórcios potencialmente **incompatível** com os interesses do município, segundo a análise de vantajosidade realizada. Assim, a vedação à participação de consórcios é vista como mais **adequada** à situação, garantindo a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gusmano Gomes de Sousa  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA





mencionadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e alinhando a decisão aos resultados pretendidos pela administração pública ipaporanguense.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento de contratações públicas, considerar a possibilidade de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar um uso eficiente e econômico dos recursos públicos. Contratações correlatas, que compartilham objetos ou características similares, e interdependentes, que precisam ocorrer em sequência ou simultaneamente para garantir o sucesso da solução proposta, permitem uma melhor integração das iniciativas da Administração. Essa abordagem também minimiza problemas de sobreposição e falhas na execução ao permitir o uso otimizado dos recursos financeiros e humanos disponíveis, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, em relação à demanda de aquisição de brindes e prêmios para o evento do Dia das Mães, não foram identificadas contratações anteriores na mesma linha dentro do escopo municipal que possam ser diretamente conectadas ou que necessitem de ajustes. No entanto, pode-se considerar a exploração de padrões e especificações comuns com aquisições futuras de objetos semelhantes, como brindes para outros eventos, visando ganhos de escala e padronização conforme recomenda o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, foi verificado que a solução proposta não depende de serviços preliminares de infraestrutura ou operações logísticas previamente estabelecidas, o que sugere uma independência operacional robusta para a execução autônoma dos fornecimentos necessários para o evento.

Assim, a análise não identificou contratações interdependentes que exijam ajustes em prazos ou especificações para a execução planejada do evento de Dia das Mães, tampouco encontra-se a necessidade de modificação dos quantitativos ou requisitos técnicos previstos. Portanto, não se faz necessário introduzir mudanças significativas na estrutura atual de contratação. Contudo, sugere-se que as providências indicadas na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP incluam a recomendação de integração futura em planejamentos anuais ou bianuais, caso sejam planejados eventos correlatos, permitindo uma integração mais eficaz e vantajosa das iniciativas, alinhada com o planejamento estratégico da entidade pública.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao avaliar os potenciais impactos ambientais associados à aquisição de brindes e prêmios, tais como eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos, destinados ao evento comemorativo do Dia das Mães, é crucial considerar o ciclo de vida desses produtos. A geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia são aspectos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gusmano Gomes de Sousa  
DATA: 17/04/2025  
AVANÇADA



MUNICÍPIO  
VERDE

IPAPORANGA



relevantes que devem ser abordados para assegurar a sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Particularmente, os eletrodomésticos e itens eletrônicos possuem impacto na emissão de gases e no uso intensivo de recursos durante sua fabricação, uso e descarte.

Para mitigar esses impactos, é recomendado optar por produtos que possuam o selo Procel A, indicando maior eficiência energética. Além disso, a implementação de logística reversa para itens eletrônicos, como televisores e celulares, deve ser considerada, assegurando o correto desfazimento e reciclagem desses bens. O uso de insumos biodegradáveis, quando aplicável, também contribuirá para a redução dos danos ambientais. Tais medidas visam o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, sendo essenciais na inclusão de exigências no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

As medidas propostas atendem aos critérios de competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), refletindo a capacidade da administração de implementar ações que promovam a sustentabilidade sem impor barreiras indevidas. A logística reversa e o foco em eficiência energética são **essenciais** para reduzir impactos ambientais adversos, otimizar o uso de recursos e atender aos objetivos de sustentabilidade e eficiência preconizados no art. 5º da legislação vigente. Caso não sejam identificados impactos significativos, tal conclusão será fundamentada tecnicamente com base na análise dos produtos e sua utilização imediata, conforme pesquisa de mercado e informações obtidas.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a aquisição de brindes e prêmios, incluindo eletrodomésticos, eletroportáteis e itens eletrônicos, destinados ao evento alusivo às comemorações do Dia das Mães, mostra-se viável e vantajosa, considerando as análises técnicas, econômicas e operacionais desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta avaliação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, que preceituam a eficiência e o interesse público, e no artigo 11, que rege os objetivos do processo licitatório.

A proposta cumpre os requisitos legais e de planejamento ao prever itens de significativa utilidade doméstica e tecnológica para o evento, conforme a pesquisa de mercado. Sob o aspecto econômico, a contratação se alinha aos princípios da economicidade, uma vez que a totalidade dos itens está prevista dentro dos valores de referência praticados no mercado, sendo necessária para a consecução dos resultados pretendidos. O valor estimado da contratação é compatível com o praticado no mercado, validando a escolha feita para atender ao interesse público, conforme descrito nos objetivos gerais expostos ao longo do documento.

Do ponto de vista operacional, a distribuição planejada dos itens em função das quantidades estimadas e de suas demandas reais assegura atendimento adequado ao público-alvo, respeitando o critério de vantajosidade, previsto no art. 11. Ainda que a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA





pesquisa de mercado não tenha identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo, as medidas planejadas estão em consonância com as diretrizes do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o que respalda a viabilidade da aquisição destes bens.

Além disso, a análise jurídica reafirma que a opção pela dispensa eletrônica, conforme estabelecido no contexto do ETP, se encontra devidamente amparada na legislação vigente, considerando também a agilidade necessária para a realização do evento dentro de prazos hábeis. Esta decisão de avançar com a contratação decorre da fundamentação técnica robusta, que demonstra a vantajosidade da proposta perante possíveis alternativas. Com base nesses fatores, recomenda-se a realização da contratação, que deve seguir para execução em conformidade com o planejamento e as estratégias delineadas. Em conclusão, esta contratação se apresenta como uma solução eficaz e legalmente embasada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ipaporanga, promovendo o fortalecimento do vínculo comunitário e educacional desejado para a região.

Ipaporanga / CE, 17 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Antonio Gustavo Gomes de Sousa  
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gustavo Gomes de Sousa  
DATA: 17/04/2026  
AVANÇADA

